



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no uso de suas atribuições realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 12/ 06/ 2023

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E DEMAIS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, através de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

3.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o Valor Total do grupo, e valor por extenso do grupo.
- 6.1.2. **A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme anexo I, deste Edital;**
- 6.1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **prevalecerão as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme a descrição do objeto e relação constantes das especificações do termo de referência anexo ao edital, contendo obrigatoriamente a **indicação da marca e modelo** (a não indicação da marca e modelo do produto invalidará a proposta).
- 6.1.5. A licitante deverá apresentar/anexar junto das propostas iniciais os catálogos técnicos/folders/portfólio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa e com imagens ilustrativas), de todos os produtos ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.
- 6.1.6. Será desclassificada a proposta que não anexar catálogos técnicos/folders/portfólio, em similaridade aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



6.1.7. Os catálogos técnicos/folders/portfólio deverão conter as descrições técnicas originárias do produto, conforme descrição, contendo a marca e referência do produto fornecido pelo fabricante, não sendo aceito descrições genéricas ou do termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. Que não apresentarem marca e modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do ITEM/GRUPO.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, POR GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27. no país;

7.28. por empresas brasileiras;

7.29. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de inabilitação/recusa** da proposta pelo não envio no prazo estabelecido no edital.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93, no prazo **de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5. A Exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser comprovada no prazo máximo de **2 (duas) horas** pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, **e se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da certidão de regularidade profissional devidamente válida na data do certame, com finalidade: editais de licitação, expedida pelo conselho regional de contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93.

9.11.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo os materiais objeto do certame.

9.11.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu:

- a) Materiais Didáticos Escolares relacionados ao objeto; e
- b) Materiais Pedagógicos relacionados ao objeto; e
- c) Materiais Jogos Paradidáticos/AEE relacionados ao objeto;

9.11.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.11.5. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.11.6. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

9.11.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do pregoeiro.

9.11.8. A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no decorrer da validade do contrato, com datas anteriores à abertura do certame outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um GRUPO/ITEM, que estiverem concorrendo em outro GRUPO/ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição, medidas, e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliastabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação será conforme estabelecido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, eo fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: cplcanta2124@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, somente no horário das 08:00hrs às 14:00hrs.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço

indicadono Edital.

23.6. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstosno certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>, ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs, mesmo endereço e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

24.12.4. ANEXO IV - Formulário para Informações do Contrato.

24.12.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

Cantá/ RR, 26 de maio de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 139/2023

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

1 - APRESENTAÇÃO

1.1- Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto. O processo deverá obedecer preferencialmente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, constantes nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E MATERIAL PARADIDÁTICO** para alunos com necessidades educacionais especiais e demais alunos da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação do Município de Cantá/RR.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições justifica a abertura de procedimentos licitatórios para eventual aquisição de material de uso didático para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.2.1- Vedada à participação de empresa em regime de consórcio no procedimento licitatório, considerando que sua ausência não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, sobretudo em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

3.2.2 - Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Educação infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade administrativa.

4 . DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO.

4.1. O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, devido a grande quantidade de itens;

4.2. A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

4.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a

finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos, por categoria. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Federal n. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1- Habilitação jurídica;

5.1.2.- Qualificação Econômica Financeira;

5.1.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.1.4- Qualificação Técnica

5.1.1.1- Apresentar atestado em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação;

6 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL:

6.1.1 - O prazo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.1.2 - A empresa CONTRATADA fornecerá à SEMEC os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na ORDEM DE FORNECIMENTO, que será emitida após o empenho da despesa.

6.1.3 - Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto.

6.1.4 - Os materiais serão entregues no Depósito da SEMEC, situado na **Rua Olavo Brasil Filho, s/nº no Bairro Centro, Cantá-RR**, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

6.1.5 - Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

c) Será rejeitado todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

d) Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



- imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- e) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da **CONTRATADA** até a descarga no local indicado no item 5.4;
- f) O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

7. – CONTRATO:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento descrito no anexo I deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 7.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Ar. 65 da Lei n 8.066/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8. - DAS OBRIGAÇÕES

a. - **DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 8.1.2-** Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 8.1.3-** Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 8.1.4-** Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 8.1.5-** Receber o objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 8.1.6-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

b. - **DA CONTRATADA:**

- 8.2.1-** Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 8.2.2-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.2.3-** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com relação à execução do Contrato;
- 8.2.4-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel cumprimento do contrato;
- 8.2.5-** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcantata2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



8.2.6- Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

8.2.7- Garantir a qualidade dos produtos pelo período de 12 (doze) meses;

8.2.8- Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

8.2.9- Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Cantá/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº06.086.732/0001-22.

9. - DA FISCALIZAÇÃO

a. - A fiscalização será exercida por representantes da contratante, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá, em conjunto com o Gestor do Contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93).

b. - Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

c. - A nomeação dos fiscais será realizada no Diário Oficial do Município – DOM, por meio de portaria, tornando sua veracidade e transparência.

d. - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10. - ESTIMATIVAS DE CUSTOS

10.1- O orçamento estimado perfaz um total de **R\$ 1.787.281,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais)**, inclusos todas as taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

11. - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes para a contratação de Empresa para prestação dos serviços/Fornecimento constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da SEMEC, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

12.2 A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2, do Art. 7º do DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

12.3 Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentarias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

13. - DAS ALTERAÇÕES

13.1- Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

13.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

a. - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

b. - A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

c. - A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

d. - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

e. - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

f. - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

g. - A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

h. - A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

i. - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a. - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

b. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



da data de sua respectiva publicação.

c. - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

16. - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e, até o limite adicional de 50% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

17. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1- A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

17.2 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

17.3- O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.4- O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5- É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.6 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Cantá-RR, 17 de abril de 2023.

Elaborado por:

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor Técnico

De acordo:

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto 197/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I - MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, DE 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, FORMATO: 200 X 275, FOLHAS OFF SET 120 G/M ² , GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÕES, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Und	6.000	R\$ 14,73	R\$ 88.380,00
2	CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA: 120GR, CORES MISTAS (VERDE, AMARELA, AZUL, PRATA E VERMELHA) MEDINDO 48X60CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	Pct	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
3	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA: 150G/M ² DIMENSÕES: 50CM X 66CM, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	Und	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
4	COLA COM GLITTER, ESTOJO COM 6 CORES, LAVÁVEL, CONTENDO 25GR CADA TUBO, COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, ATÓXICO.	Estojo	3.000	R\$ 10,51	R\$ 31.530,00
5	E.V.A COM GLITTER, MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, CORES VARIADAS.	UND	3.000	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
6	COLA LIQUIDA DE ISOPOR, EMBALAGEM DE 40G, COLA NÃO TÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL PRODUTO À BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	3.000	R\$ 37,62	R\$ 112.860,00
7	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, FINA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE, MEDINDO 7,5MM X 300MM.	Pct	400	R\$ 41,95	R\$ 16.780,00
8	REFIL COLA QUENTE, BASTÃO, GROSSA TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG, COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TANQUIFICANTE, MEDINDO 11MM X 300MM.	Pct	400	R\$ 42,73	R\$ 17.092,00
9	FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 5MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO, CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, LARANJA, BRANCO E VERMELHO.	Rolo	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
10	GIZ DE CERA LONGO JUMBO (GIZÃO) TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	Estojo	4.500	R\$ 13,66	R\$ 61.470,00
11	FITA DE CETIM N° 5, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 22MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolo	250	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



12	FITA DE CETIM N° 9, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA E BRANCA (ROLO COM 38MM DE LARGURA X 10MTS DE CUMPRIMENTO).	Rolo	250	R\$ 14,83	R\$ 3.707,50
13	RÉGUA, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MELÍMETRO/CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	Und	3.000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
14	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLÍMERO ANATÔMICO, COMPRIMENTO 4POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.	Und	3.000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
15	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO DE MILHO. PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. ESTOJO DE MASSINHA CONTENDO 12 CORES, MASSINHA MACIA, CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO TÓXICA.	Estojo	3.000	R\$ 10,69	R\$ 32.070,00
16	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM: ESTOJO COM 6 POTES DE 15ML CADA.	Estojo	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
17	PAPEL CREPOM 48CMX2,00M. PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	Pct	1.500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
18	PAPEL CELOFANE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, PACOTE COM 3 FOLHAS DE 70CM X 85CM CADA.	Pct	1.200	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
19	PAPEL LÂMINADO DIMENSÕES: 60 X 48CM - 1MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, E VERDE.x	Und	1.000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
20	CARTOLINA DUPLA FACE, CARTOLINA DUPLA FACE CORES SORTIDAS, MEDINDO 48 X 66 CM, GRAMATURA 120 G.	Und	2.000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
21	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 180 GR - 210 X 297MM – COR BRANCA – PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pct	200	R\$ 14,59	R\$ 2.918,00
22	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Und	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
23	TINTA PARA TECIDO METÁLICA, POTE DE 250ML, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA, CORES SORTIDAS.	Und	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
24	COLA COLORIDA ESCOLAR ESTOJO COM 6 CORES, EMBALAGEM CONTÉM 6 CORES 23GR CADA. (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE BRANCO E PRETO), COM BICO QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO. ATÓXICO.	Estojo	3.000	R\$ 16,01	R\$ 48.030,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 MM, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pct	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
26	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, 1 UNIDADE.	rolo	300	16,03	R\$ 4.809,00
27	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pct	300	R\$ 40,15	R\$ 12.045,00
28	FITA ADESIVA GOMADA, LARGURA MEDINDO 50 M DE COMPRIMENTO, 48 MM DE LARGURA, PACOTE COM 2 UNIDADES.	Pct	1.000	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
29	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
30	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	150	R\$ 51,80	R\$ 7.770,00
31	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	300	R\$ 68,28	R\$ 20.484,00
32	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO PRETO, RESISTENTE, MEDINDO 8 POLEGADAS, PARA PICOTAR.	Und	300	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
33	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 216X330 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM: PACOTE COM 400 FOLHAS.	Pct	100	R\$ 51,89	R\$ 5.189,00
34	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM S/ESTAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES SORTIDAS.	Pct	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
35	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM C/ESTAMPAS INFANTIS, PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS SORTIDAS.	Pct	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
36	COLA BASTÃO 21GR, A BASE DE ÁGUA SÃO LAVÁVEIS E NÃO TÓXICAS. EMBALAGEM COM 12UND	Emb.	2.000	R\$ 25,48	R\$ 50.960,00
37	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 6 X 6 CM; 50 G. CORES SORTIDAS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	caixa	170	R\$ 23,50	R\$ 3.995,00
38	BARBANTE ALGODÃO FIO CRU Nº 4, PESO: 600G, PACOTE COM 4 UNIDADES CORES VARIADAS .	Pct	300	R\$ 51,52	R\$ 15.456,00
39	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, MACIA SEM CAPA, Nº 40 CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	Caixa	300	R\$ 35,88	R\$ 10.764,00
40	CADERNO TIPO BROCHURA EM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE: 96 FOLHAS DE 56 G/M ² CADA, TAMANHO: 20 X 27,5 CM.	Und	4.000	R\$ 9,44	R\$ 37.760,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

41	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 40GR, COMPOSIÇÃO: PVA NÃO TÓXICO, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. BICO COM ESPÁTULA APLICADORA. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	500	39,64	R\$ 19.820,00
42	HIDROCOR FINO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES VIVAS. ALTURA: 13,5CM. LAVÁVEL. NÃO TÓXICO. CORPO E TINTA NA MESMA COR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº333/2012: SEGURANÇA - BRICS OCP 0098 - REGISTRO: 004552/2020 - IMETRO	Estojo	2.000	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
43	HIDROCOR GROSSO 12 CORES. DETALHES: 12 CORES. TRAÇO 1 A 4 MM. 12 CORES SORTIDAS E BRILHANTES. LAVÁVEL. ATÓXICA. TAMPAS ANTIASFIXIANTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA - COMPULSÓRIO - ICEPEX OCP 0046 - REGISTRO: 003312/2013 - INMETRO.	Estojo	4.000	R\$ 8,52	R\$ 34.080,00
44	LÁPIS DE COR C/12 CORES ECO LÁPIS, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PADRÃO, FORMATO HEXAGONAL, CORES DIVERSAS, COM PONTAS DURÁVEIS E RESISTENTE, ESTOJO COM 12 CORES.	Estojo	6.000	R\$ 9,42	R\$ 56.520,00
45	PAPEL FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2. RESMA COM 500 FOLHAS.	resma	10.000	R\$ 29,94	R\$ 299.400,00
46	PAPEL COLORIDO CORES SORTIDAS, TAMANHO A4 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² CX COM 25 PCT DE 100 FOLHAS.	Pct	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
47	PAPEL ADESIVO DE CONTATO. ROLO COM 25 METROS, COM 45 CM DE LARGURA. TRANSPARENTE.	Rolo	100	R\$ 59,71	R\$ 5.971,00
48	COLA PARA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
49	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ORIGINAL PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPAS VENTILADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 56,20	R\$ 8.430,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ORIGINAL PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPAS VENTILADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00
51	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ORIGINAL PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPAS VENTILADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 54,85	R\$ 2.742,50
52	FITA GOMADA 28 MM - ROLO COM 50 METROS, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



53	PAPEL 40 - FOLHA., AXLXC:96 X 66 X 0,3 CM	UND	4.000	R\$ 4,14	R\$ 16.560,00
54	EVA LISO 40X60CM, MÍNIMO 1,7MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	250	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00
55	TNT CORES DIVERSAS - ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 40 CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL ROIAL, AZUL BEBÊ, LARANJA, VERMELHO, ROSA, PINK, LILÁS, AZUL MARINHO, VERDE BEBÊ, VERDE BANDEIRA, MARRON, PRETO.	ROLO	200	R\$ 92,35	R\$ 18.470,00
56	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMETRO FINO 7,5 MM X 300MM BIVOLT, POTENCIA DE 07W A 20W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO.	UND	150	R\$ 29,59	R\$ 4.438,50
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMETRO GROSSO 11,2 MM X 300MM BIVOLT, POTENCIA 60W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO.	UND	150	R\$ 34,44	R\$ 5.166,00
58	GIZ DE CERA FINO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TOXICO, ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS NA CAIXA.	UND	4.000	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
TOTAL					R\$ 1.252.133,50
LOTE II - MATERIAIS PEDAGÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
1	BALÃO BEXIGA N° 9 PARA FESTA, MATERIAL BORRACHA/LÁTEX, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND.	Pct	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
2	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 40 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	Und	250	R\$ 13,84	R\$ 3.460,00
3	JOGO EDUCATIVO MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS MDF: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: LOTO NUMÉRICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MATERIAL DOURADO, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, FAZENDO CÁLCULOS, SEQUÊNCIA DE UNIDADES, RELÓGIO CUCO E PRANCHA DE SELEÇÃO. COR DOS ITENS: COLORIDO, MATERIAL DA MALETA: MDF, COR DA MALETA: NATURAL, ACABAMENTO MALETA: TAMPA SERIGRAFADA, POSSUI ALÇA: 2 ALÇAS SISAL COM TRANCA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. SELO INMETRO: CE-BRI/ICEPEX-N00928-96 CAIXA MDF	Und	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

4	MALETA ALFABETIZAÇÃO JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, MULTICOLORIDO. PESO DO PRODUTO 8.260GR, CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABEÇA-SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE MDF MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA 2 ALÇAS DE SISAL E TRANCACADEADO. EMBALAGEM: PAPELÃO.	Und	80	R\$ 576,40	R\$ 46.112,00
5	JOGO DIDÁTICO DE EVA MATERIAL DOURADO COLORS COM 111 PEÇAS. JOGO PARA AULAS DE ARITMÉTICA, COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL-POSICIONAL, COM MÉTODOS PARA EFETUAR AS OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS, EM EVA, COM 111 PEÇAS. CONTENDO 03 PLACAS EM EVA; 01 PLACA DA CENTENA; 01 PLACA COM 10 PALITOS DEZENA; 01 PLACA COM 100 CUBOS DA UNIDADE. PRODUTO NÃO TOXICO. COR: VERDE AZUL E AMARELO.	Und	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
6	MAPAS – BANNER PEDAGÓGICO MAPA ESTADOS E CAPITAIS DO BRASIL 120X65CM. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA + CORDA NA PARTE SUPERIOR.	Und	60	R\$ 125,33	R\$ 7.519,80
7	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 15 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	Und	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
8	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 20 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	Und	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
9	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 25 MM. COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M,	Und	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
10	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 6, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Und	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
11	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 12, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Und	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
12	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 16, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Und	200	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00
13	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 18, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Und	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
14	PINCEL ARTÍSTICO (PARA PINTURA) Nº 20, COM CABO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

15	JOGO EDUCATIVO TIPO TANGRAM, 10 JOGOS EM MDF COM CORES DIFERENTES, 70 PEÇAS TANGRAM. JOGO CHINÊS MILEINAR, COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS, TOTALIZANDO 70 PEÇAS, EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 05X17X17CM. A PARTIR DE 5 ANOS.	Und	80	R\$ 157,25	R\$ 12.580,00
16	JOGO DE TABULEIRO COM 120 PEÇAS DE MADEIRA ONDE SÃO GRAVADAS DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO. CONTÉM 4 SUPORTES PARA AS LETRAS, 1 TABULEIRO PARA MONTAGEM DAS PALAVRAS.	Und	80	R\$ 119,07	R\$ 9.525,60
17	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL, (CONTENDO COM 6 CORES + UM PINCEL DE CERDAS SINTÉTICAS) CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 6 POTINHOS COM 15ML CADA + UM PINCEL.	Kit	500	R\$ 32,55	R\$ 16.275,00
18	JOGO DE MEMÓRIA EM SÍLABAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 13 X 13 X 5CM.	Und	80	R\$ 75,47	R\$ 6.037,60
19	ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PEÇAS GRANDE. COM BASE DE MADEIRA MDF EM DEGRAU, O KIT CONTÉM 5 ALFABETOS COMPLETOS, TOTALIZANDO 130 PEÇAS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 9 X 3 CM. VOGAIS COM CORES DIFERENCIADAS PARA DESTACAR. A PARTIR DE 3 ANOS.	Und	80	R\$ 235,34	R\$ 18.827,20
20	JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILÁBICO 360 PÇS EM MDF. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANO(S). COMPOSIÇÃO: 360 PEÇAS COM IMPRESSÃO DE VOGAIS SILÁBICAS E CONSOANTES (INCLUSIVE K, Y, W). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 29X21X7 CM. PESO 2,5 KG.	Und	80	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
21	JOGO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS. JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR, INCLUÍDO TEMAS REFERENTE A CIÊNCIAS E PORTUGUÊS. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 31 CM X 6 CM X 23 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 7 ANOS.	Und	80	R\$ 42,49	R\$ 3.399,20
22	JOGOS NUMERAIS E QUANTIDADE. JOGO EDUCATIVO NUMERAIS E QUANTIDADES - COMPOSTO POR 30 PEÇAS EM MDF SENDO: 20 PEÇAS DE 3,5 X 7 CM E 10 PEÇAS DE 6,5 X 7 CM, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS DE IDADE.	Und	80	R\$ 113,95	R\$ 9.116,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

23	JOGO DIDÁTICO MADEIRA DESCOBRINDO A MATEMÁTICA. COM PEÇAS GRANDES CONFECCIONADAS EM MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES. INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 4 ANOS. PEÇAS: 20 - 10 PARES TAMANHO: 12 X 8 CM CADA PAR MONTADO COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	Und	80	R\$ 88,43	R\$ 7.074,40
24	JOGO DE NÚMEROS MÓVEL TAMANHO VARIADOS EM EVA COM 50 PEÇAS,	Und	80	R\$ 99,80	R\$ 7.984,00
25	BINGO DE LETRAS EM EVA. O JOGO ALFABETO BINGO DE LETRAS É CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO, CONTENDO 98 PEÇAS. COMPOSTO POR: 5 PLACAS DE EVA SERIGRAFADO, 93 LETRAS PARA O JOGO DO BINGO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS.	Und	80	R\$ 119,48	R\$ 9.558,40
26	ÁBACO VERTICAL ABERTO EM MADEIRA COM POLIETILENO COM 55 PEÇAS. APARELHO DE MADEIRA MEDINDO QUANTIDADE DE PEÇAS: 50 ARGOLAS. DIMENSÕES: 35 X 10 X 2 CM; 5 HASTES (22 X 1CM CADA); 50 ARGOLAS COLORIDAS (3,5 X 1 CM CADA). IDADE APROPRIADA: A PARTIR DE 4 ANOS.	Und	80	R\$ 64,93	R\$ 5.194,40
27	JOGO APRENDER AS HORAS RELÓGIO EDUCATIVO, PEDAGÓGICO INFANTIL. MATERIAIS: MADEIRA MDF. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 30 CM X 1 CM. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS	Und	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
28	JOGO DE DAMA E XADREZ MADEIRA TABULEIRO 30X30 PROFISSIONAL. TABULEIRO FEITO EM MADEIRA, TAMANHO DO TABULEIRO: 30X30 CENTÍMETROS, TAMANHO DA CASA: 3,0X3,0 CENTÍMETROS; ESPESSURA DO TABULEIRO 2,5 CENTÍMETROS; PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS: REI: 6,5 CM; RAINHA: 6 CM; BISPO: 5,0 CM; CAVALO: 4,0 CM; TORRE: 3,5 CM; PEÃO: 3 CM. PEÇAS DE DAMA: 1,4 CM	Und	100	R\$ 138,77	R\$ 13.877,00
29	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRAS COM 48 PEÇAS. COMPOSTO POR 48 PEÇAS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. FEITO TODO EM MADEIRA, BRINQUEDO EDUCATIVO QUE TRABALHA AS FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPESSURA, MATEMÁTICA, TAMANHO, CORES E ASSOCIAÇÕES, 01 BRINCANDO COM VOCABULÁRIO BAÚ PLÁSTICO TAMANHO 53 X 35 X 29 CM PESO 8 KILOS. IDADE 6 + INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	und	80	R\$ 276,64	R\$ 22.131,20
30	CUBO EDUCATIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTERATIVO ALFABETIZAÇÃO, BLOCO PEÇAS DE ENCAIXAR COLORIDO CRIANÇA 1 ANO. ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR. 18 PEÇAS DE ENCAIXE, VIRA UM TAPETE. FÁCIL DE MONTAR E	Und	100	R\$ 120,91	R\$ 12.091,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

	DESMONTAR, PESO (KG): 0.3100. DIMENSÕES DO BRINQUEDO (C X L X A): 17X17X17. FAIXA ETÁRIA: +12 MESES. TIPO DE EMBALAGEM:				
31	MALETA PEDAGÓGICA COM 10 JOGOS EM MADEIRAS COM EVA. BAÚ HABILIDADES NA ALFABETIZAÇÃO C/ 10 PEÇAS DIVERSAS. CONTÉM 10 JOGOS: 01 BINGO DE LETRAS; 01 FORME PALAVRAS; 01 ALFABETO MÓVEL; 01 MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; 01 CARTAS PARA DITADO; 01 Q. CABEÇA SILÁBICO (FRUTAS); 01 ALINHAVOS VOGAIS; 01 DOMINÓ DO A AO Z; 01 PALAVRAS CRUZADAS	Und	80	R\$ 503,00	R\$ 40.240,00
32	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM PLÁSTICO – LETRAS MAIÚSCULAS. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO P.V.C. PRODUTO REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. EMBALAGEM COM 28UND.	Und	80	R\$ 42,98	R\$ 3.438,40
33	CARIMBOS PEDAGÓGICOS EM PLÁSTICO – LETRAS MINÚSCULAS. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO P.V.C. PRODUTO REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X 3 CM. EMBALAGEM COM 28UND.	Und	80	R\$ 42,98	R\$ 3.438,40
34	JOGO DA MEMORIA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MDF. ESPECIFICAÇÕES JOGO DA MEMÓRIA TEMA BRINQUEDOS 24 PEÇAS EM MADEIRA: IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. NÚMERO DE PEÇAS: 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA MEDIDAS: 5X5CM CADA PEÇA.	Und	80	R\$ 47,86	R\$ 3.828,80
35	MALETA ALFABETIZADORA, CONTENDO CARDS DE IDENTIFICAÇÃO, LETRAS, FIGURAS, NUMERAIS, SÍLABAS SIMPLES PARA FORMAÇÕES DE PALAVRAS, 4 ALFABETOS E 5 FAMÍLIAS DE VOGAIS.	Und	80	R\$ 573,00	R\$ 45.840,00
36	TATAME/TAPETE EVA COM 36 PEÇAS. CONTENDO: 26 LETRAS DO ALFABETO E 10 NÚMEROS DE 0 A 9, PLACAS COM NO MÍNIMO 27CM X 27CM X 1 CM. COLORIDO COM 36 PEÇAS, DESMONTÁVEIS. ALFABETO E NUMÉRICO EDUCATIVO. ESPESSURA DO TAPETE: 5 MM (MEIO CENTÍMETRO). PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. LAVÁVEL, NÃO CONTUNDENTE E ATÓXICO. TODAS AS PLACAS COLORIDAS.	UND	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
37	BANNER SILABÁRIO SIMPLES 110X67CM , BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM.	UND	80	R\$ 55,22	R\$ 4.417,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).				
38	BANNER ALFABÉTICO 4 LETRAS ESCOLAR ILUSTRADO 120X60CM, BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).	UND	80	R\$ 50,06	R\$ 4.004,80
39	BANNER SILABARIO COMPLEXO 120X60CM- BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).	UND	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
40	BANNER TABUADA MULTIPLICAÇÃO 120X60CM-BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI	UND	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).				
41	BANNER TABUADA SUBTRAÇÃO 120X60CM BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).	UND	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
42	BANNER TABUADA ADIÇÃO 120X60CM BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).	UND	80	R\$ 49,98	R\$ 3.998,40
43	BANNER TABUADA DIVISÃO 120X60CM-BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E	UND	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).				
44	BANNER DE NUMEROS E QUANTIDADES ILUSTRADO DE 0 A 20 . 120X60CM BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G, INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE), LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS).	UND	80	R\$ 54,90	R\$ 4.392,00
45	BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTILBLOCOS DE MONTAR VEM COM 500 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS.COM ÓTIMO ENCAIXE E COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS.INDICADO A MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO, É INDICADO PARA TODAS AS IDADES.ALGUMAS PEÇAS VÃO COM RODINHAS.MEDIDAS DAS PEÇAS:BLOCOS COM 4 PINOS - 3,0 X 3,0 X 1,5 CMBLOCOS COM 8 PINOS - 6,0 X 3,0 X 1,5 CMBLOCOS COM 12 PINOS - 9,0 X 3,0 X 1,5 CMTELHADO PARA 8 ENCAIXES - 6,0 X 3,0 X 1,5 CMRAMPA PARA 3 ENCAIXES - 4,5 X 3,0 X 2,0 CMEIXOS PARA 2 ENCAIXES - 1,5 X 6,5 X 2,5 CMRODAS - 3,0 X 3,0 CMMENINA - 4,5 X 3,0 CMMENINO - 4,5 X 3,0 CMINDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOSCORES: SORTIDASCOMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.,KPÇ	UND	80	R\$ 147,48	R\$ 11.798,40
				TOTAL	R\$ 480.713,10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

LOTE III - JOGOS PARADIDÁTICOS/AEE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR TESOURA-MOLA - TESOURA TAMANHO 20 X 10 X 1 CM ADAPTADA COM UMA HASTE SEMI-RÍGIDA UNINDO OS DOIS ORIFÍCIOS DE ENCAIXE DOS DEDOS.	UND	40	R\$ 35,54	R\$ 1.421,60
2	SACOLÃO MONTE E DESMONTE EM PLÁSTICO - 500 PEÇAS - O SACOLÃO MONTE E DESMONTE EXERCITA A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA, ACIONANDO A CAPACIDADE DE OBSERVAR DETALHES. MATERIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UND	40	R\$ 179,42	R\$ 7.176,80
3	CAIXA TÁTIL EM EVA - 18 PEÇAS - MATERIAL, CONFECCIONADA EM EVA MEDINDO 250 X 250 MM. CONTÉM: 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM UM CUBO COM QUATRO ORIFÍCIOS E 12 PEÇAS DE DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	40	R\$ 122,80	R\$ 4.912,00
4	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL - 7 PEÇAS - ESTE CONJUNTO AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM VERBAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL COM O MEIO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE DRAMATIZAÇÃO. OS PERSONAGENS SÃO: O ÍNDIO, O NEGRO, O DEFICIENTE VISUAL, O IDOSO, O DEFICIENTE FÍSICO, O OBESO E O MENDIGO. CONTÉM: CONTÉM 7 FANTOCHES TAMANHO MÉDIO 30 X 25 CM EM FELTRO. EMBALAGEM: CAIXA EM MICROONDULADO TAMANHO 37 X 35 X 8 CM	UND	40	R\$ 134,83	R\$ 5.393,20
5	APRENDA A CONTAR EM LIBRAS 1 AO 10 JOGO DE SINAIS EM LIBRAS, CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 30 PEÇAS MEDINDO 10 X 10 X 0,3 CM EM MÉDIA CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 23 X 13 X 5 CM; COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	UND	40	R\$ 116,09	R\$ 4.643,60
6	ALFABETO BRAILLE COMPOSTO POR 26 PEÇAS EM MDF, COM O ALFABETO COMPLETO DO A AO Z, NO SISTEMAS DE BRAILLE, ALTO RELEVO E DECIMAL. TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS	UND	40	R\$ 129,82	R\$ 5.192,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	4X8X0,3CM; CAIXA DE MDF; COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO				
7	ADAPTADOR ARANHA MOLA TUBULAR FLEXÍVEL QUE PERMITE AJUSTES GRADUAIS TAMANHO MÉDIO 8 X 8 CM; CAIXA EM MDF, TAMANHO 30X9X4, 5CM.COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	UND	40	R\$ 60,05	R\$ 2.402,00
8	PAINEL PSICOMOTORES 4 PEÇAS CONTÊM: 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO MATERIAL: MDF CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS DIMENSÃO DAS PEÇAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 X 2 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	UND	40	R\$ 183,79	R\$ 7.351,60
9	MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE C/20 PEÇAS CONTÉM: 20 PEÇAS EM MDF (10 PARES) MEDINDO 7,5 X 7,5 X 0,6 CM EM ALTO RELEVO, COM INDICADOR DE POSIÇÃO DA PEÇA NO CANTO SUPERIOR DIREITO EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 18 X 18 X 6,5 CM; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSAS DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	UND	40	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00
10	ESQUEMA CORPORAL S/CD; CONTÉM 22 PEÇAS SENDO 4 PLACAS TAMANHO 26 X 15 X 0,6 CM O CORPO FEMININO E MASCULINO DE FRENTE E DE COSTA; 2 PLACAS TAMANHO 17 X 17 X 0,6 CM REPRESENTANDO O ROSTO FEMININO E MASCULINO; 2 PLACAS TAMANHO 15 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO MÃOS ESQUERDA E DIREITA; 2 PLACAS 20 X 15 X 0,6 CM REPRESENTANDO OS PÉS DIREITO E ESQUERDO + BONECO ARTICULADO COM 12 PEÇAS. COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO.	UND	40	R\$ 169,11	R\$ 6.764,40
11	DOMINÓ BAIXO RELEVO; MATERIAL: MDF 28 PEÇAS - 70X35X6 MM (CADA) EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 206X99X58 MM COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	UND	40	R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
12	MOSAICO GEOMÉTRICO C/100 PÇS ; JOGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS CONTENDO 100 PEÇAS NOS FORMATOS DE LOSANGO, QUADRADO, TRIÂNGULO E HEXÁGONO,	UND	40	R\$ 57,90	R\$ 2.316,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	COM BASE DE APROXIMADAMENTE 22 MM.; HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO				
13	DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS; CONTÉM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7X3,5 CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA TAMANHO 17X13X3CM COM O DESCRITIVO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS IMPRESSO DA BNCC. COM SUPORTE PEDAGÓGICO	UND	40	R\$ 35,66	R\$ 1.426,40
TOTAL					R\$ 54.434,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.787.281,00

Cantá-RR, 17 de abril de 2023.

Elaborado por:

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor Técnico

De acordo:

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto 197/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(OBJETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Descrição/ Especificação	Marca (<i>se exigido no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 01.612.682/0001-56, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPOS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor **inicial atualizado do contrato**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME)e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: /2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: /2023
ABERTURA: / /2023 HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)							

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: cplcantata2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do representante legal da empresa